



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

PARA O 2º SEMESTRE DE 2025

O Município de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, Centro, Sidrolândia/MS, CEP 79.170- 000, por intermédio de seu representante legal, Rodrigo Borges Basso, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.897/2017 e demais disposições legais, torna público o Edital n.º 004/2025 para inscrições visando a seleção de candidatos ao Auxílio Transporte referente ao 2º semestre de 2025, para deslocamento aos municípios de Campo Grande/MS e Maracaju/MS, de estudantes universitários e de curso técnico, residentes no Município de Sidrolândia/MS, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo visa a seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte, compreendendo os períodos matutino, vespertino e noturno durante o 2º semestre letivo do ano de 2025, para os alunos com renda mensal familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos.

1.2. O auxílio transporte é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as cidades de Campo Grande/MS e Maracaju/MS.

1.3. A concessão do auxílio se dará através dos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. Não poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que possuam menos de 02 (dois) anos de residência no Município de Sidrolândia/MS.

1.5. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2025), nomeada mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo.

1.5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

semestre/2025) será composta por dois representantes do Poder Executivo, indicados pela Prefeito(a) Municipal; dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara; e, dois representantes dos estudantes, indicados pelos universitários e cursistas.

1.6. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível através do link www.sidrolandia.ms.gov.br.

1.7. O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

1.8. Caso a concessão de Auxílio Transporte seja concretizada por meio de repasse à instituição de representação de acadêmicos, na forma do artigo 1º e 3º, ambos da Lei Municipal n.º 1.897/2017, é imprescindível que o acadêmico selecionado no processo seletivo regido por este Edital seja associado à entidade, para todos os fins legais.

2. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital. As inscrições serão realizadas em 2 etapas, sendo a primeira online e a segunda presencial de caráter obrigatória a participação nas 2 etapas.

2.1. A 1ª etapa online será através do site: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br>, link próprio para inscrição disponível dos dias 23/06/2025 à 30/06/2025. Caso o candidato não realize a primeira etapa não poderá participar da segunda. Após feito o preenchimento o candidato deverá realizar a impressão da ficha de inscrição realizada e dos anexos disponibilizados para o preenchimento da 2ª etapa. Será encaminhado cópia da inscrição no e-mail do cadastrado na ficha da inscrição com numeração crescente.

2.2. Para o cumprimento da 2ª etapa o candidato deverá apresentar a documentação presencialmente em envelope fechado com a documentação solicitada neste edital e somente a ficha de inscrição online na parte externa do envelope para identificar o candidato, na sede da Fundação Municipal de Cultura (Casa da Cultura), localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, S/N, Bairro Sol Nascente, CEP 79.170- 000, Sidrolândia/MS em horário especial das 07h00min até as 16h00min.

2.2.1. A segunda etapa terá início no dia 02/07/2025 (quarta-feira) ao 10/07/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(quinta-feira), horário das 07h00min até as 16h00min, em horário especial direto.

2.2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.2.3. Sendo o candidato menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.

2.3. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (on-line) e (anexo I), aceitar o termo de compromisso (Anexo II), declaração de veracidade (Anexo III) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples de documento de identificação com foto, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar relacionado;

2.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2. Fotocópia simples de CPF, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar relacionado;

2.3.3. Fotocópia simples Título de Eleitor, do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar relacionado;

2.3.4. Uma fotografia recente do candidato, em tamanho 3x4, no padrão de documentos oficiais;

2.3.5. Comprovação de residência no Município de Sidrolândia/MS no período mínimo de 02 (dois) anos, devendo o candidato apresentar um comprovante de residência para cada ano (2023 e 2024), de modo que o somatório de meses corresponda a período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;

2.3.5.1. Serão considerados comprovante de residência:

(a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais, integrante do grupo familiar ou pessoa com quem resida;

(c) declaração do proprietário constando o nome do candidato;

(d) documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.3.5.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel em nome do candidato ou de declaração do proprietário, faz-se necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

2.3.5.3. Os documentos exigidos no item “2.4.5” poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável, ou em nome de pessoa com quem resida;

2.3.5.4. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular que ateste o alegado;

2.3.6. Comprovante de matrícula em curso de ensino superior regular ou técnico, em instituições de ensino localizadas no Município de Campo Grande/MS ou Maracaju/MS ou, na hipótese de início do período de matrícula posterior à abertura do presente Edital, declaração da instituição de ensino ou justificativa do estudante;

2.3.6.1. No caso de início do período de matrícula posterior à abertura do presente Edital, fica o estudante obrigado a apresentar comprovante de matrícula em curso de ensino superior regular ou técnico, no mês imediatamente subsequente, na forma do item “6.5” deste Edital.

2.3.7. Comprovante de frequência escolar não inferior a 90% (noventa por cento) no semestre anterior, aos estudantes que já estiverem frequentando curso.

2.3.8. Comprovante de renda do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar que exerçam atividade remunerada, bem como comprovante de desemprego.

2.3.8.1. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através do comprovante da última Declaração de Imposto de Renda, holerite ou contracheque, cópia de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou, para trabalhadores informais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

declaração, além de apresentação do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais, instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país)

2.3.9. Caso o candidato já receba o benefício do auxílio transporte, referente ao 1º semestre 2025, deverá apresentar Declaração de Quitação, emitido pela empresa de transporte.

2.3.10. O candidato, ou seu representante legal, no ato da inscrição, declara e concorda com o termo de compromisso, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

2.3.11. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão na relação, para melhor esclarecimento da situação, nos casos de dúvida sobre a veracidade e legitimidade da documentação;

2.3.12. A ficha de inscrição acompanhada dos documentos elencados no item “2.3 à 2.3.9” deverão ser entregues em **envelope lacrado somente cópia da ficha de inscrição online, fixada ou colada na parte externa para identificação do candidato**, contendo no lado externo do presente Edital.

2.3.13. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do recebimento da inscrição que trata o item “2.1”;

2.3.14. As informações fornecidas na ficha de inscrição e documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2025) o dever de excluir o candidato que anexar documento com dados ilegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. É vedado o recebimento conjunto do benefício de Auxílio Transporte com a Bolsa Universitária, regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.231/2005.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item “2.3 à 2.3.8.1.”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação enviada pelo candidato por ocasião das inscrições e pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos enviados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, bem como a veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição.

3.4. Somente serão aceitos documentos, para fins de análise, enviados no ato da inscrição, sendo vedado o envio e/ou preenchimento **posterior**.

3.5. O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente anexas são fiéis à via original.

3.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexos.

3.6.1. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, será publicado o resultado final, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, não sendo admitida a interposição de novo recurso.

3.8. **O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 21/07/2025 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (<https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>)**, a listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos com o motivo do indeferimento.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo obedecendo os prazos e requisitos elencados neste Edital, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2025).

4.1.1. O recurso deverá ser protocolado, acompanhado da documentação que comprovará seus fundamentos, em envelope lacrado, **na Fundação Municipal de Cultura (Casa da Cultura), localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, S/ N,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Bairro Sol Nascente, CEP 79.170-000, Sidrolândia/MS.

4.1.2. O prazo para recurso terá **início no dia 22/07/2025 até 29/07/2024, horário das 07h00min até as 16h00min**, em horário especial direto.

4.2. No recurso deverá constar ficha do Anexo IV informando (nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo).

4.3. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com as disposições deste Edital.

4.4. Não será admitido recurso que vise a inclusão de documentos faltantes na inscrição do candidato, sem justo motivo.

4.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

4.6. Após a avaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte (2º semestre/2025), os resultados dos recursos, contendo a análise do Candidato como “Deferido” ou “Indeferido” serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

4.7. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

4.8. Caberá à comissão julgar, em instância final irrecorrível, os recursos, de modo individual e pormenorizado, restrito o julgamento aos argumentos apresentados pelo candidato.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de:

(a) análise das inscrições para qualificação dos candidatos, como “Deferido” ou “Indeferido”; **(b)** motivação de eventual indeferimento; e,

(c) resposta aos recursos eventualmente interpostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.2. Caberá também à comissão auxiliar os candidatos que apresentarem qualquer dúvida quanto aos procedimentos a serem adotados para inscrição e protocolo de recurso, nos termos deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de deferimento ou indeferimento no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado publicado.

6.3. A comissão reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Os candidatos que receberem o benefício deverão prestar 08 (oito) horas de serviço voluntário em ações do Poder Executivo Municipal, em benefício da comunidade sidrolandense.

6.5. O candidato que receber o benefício deverá protocolar na recepção da Prefeitura Municipal de Sidrolândia entre os dias 01 e 15 de cada mês o Atestado de Matrícula atualizado e Declaração de Vigência do Contrato emitido pela empresa transportadora contratada pelo estudante podendo ser protocolado por terceiro em nome do acadêmico ou responsável, desde que esteja devidamente assinado pelo candidato, temos a opção da entrega on-line por e-mail acadêmico para o setor responsável pela conferencia universitarios@sidrolandia.ms.gov.br

6.5.1. O candidato que não apresentar tempestivamente a comprovação de que trata o item “6.5”, será notificado por e-mail ou Whatsapp (67-99630- 9127- Setor universitário) para apresentar o comprovante e justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após transcorrido o prazo sem resposta, será realizado 2ª notificação para apresentar o comprovante e justificativa em 5 dias úteis, comunicando da possibilidade de abertura de processo de análise do benefício. Caso o acadêmico não se manifeste ou não havendo justificativa plausível, acarretará na abertura de processo para perda do benefício.

6.5.2. É de responsabilidade do acadêmico beneficiário a apresentação mensal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comprovação de matrícula vigente, frequência regular e quitação de eventuais valores, **sob pena de suspensão do auxílio e, em caso de persistência, revogação definitiva do benefício pelo presente semestre.**

6.5.3. O acadêmico que tiver o auxílio transporte revogado por inadimplência ou ausência de prestação de contas conforme exigido neste edital ficará impedido de participar do processo seletivo para o semestre subsequente.

6.6. Qualquer tentativa de burlar as regras do presente Edital e demais disposições legais, acarretará na perda imediata do benefício.

6.7. O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício no semestre subsequente, caso descumpra este item.

6.8. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo é o da Comarca de Sidrolândia/MS.

6.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

6.11. Caso qualquer do povo tenha conhecimento de descumprimento dos requisitos para recebimento do benefício de Auxílio Transporte por algum beneficiário, poderá formalizar denúncia através da Ouvidoria (ouvidoria@sidrolandia.ms.gov.br) ou pessoalmente no Paço da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

6.11.1. As denúncias serão recebidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte que, em havendo fundadas razões, notificará o denunciado por telefone ou e-mail, informados no ato da inscrição, para que lhe seja oportunizado o direito de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.11.2. Havendo defesa ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte, **poderá solicitar visita pela equipe de assistência social do município para constatar eventual irregularidade.**

6.11.3. Concluída a instrução de que trata os itens “6.11.1” e “6.11.2”, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Auxílio Transporte decidirá pela manutenção ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

revogação do benefício concedido.

7. CONTATOS

7.1. Telefone para contato em caso de dúvidas (67) 99630-9127(corporativo), após o período do edital o atendimento fica das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira, exceto feriados e finais de semana.

7.2. E-mail: universitarios@sidrolandia.ms.gov.br

Sidrolândia/MS, 16 de Junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal